



Resposta 22/12/2020 13:48:14

Resposta ao pedido de esclarecimento RELATÓRIO Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via email: impugna.proad@ufca.edu.br, remetido pela pessoa jurídica XXXXX, na data de 22/12/2020. Segue transcrição da mensagem: "Prezados Senhores, bom dia. Em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, solicitamos os seguintes esclarecimentos: Prezados Senhores Pregão Eletrônico 45/2020 – contratação de serviço de agenciamento de viagens passagens aéreas nacionais, internacionais e serviços correlatos XXXXX, portadora do CNPJ: XXXXXX, empresa localizada em XXXXX, interessada em participar do certame em epígrafe, vem pelo presente solicitar os seguinte esclarecimentos. 1. Serão aceitos propostas iniciais ou lances para o agenciamento de viagem ref. aos itens 1, 2 e 3 com 4 (quatro) casas decimais (ex; 0,0001) ou somente com 2 duas casas decimais após a vírgula. (ex: 0,01) 2. Será desclassificada licitante que ofertar agenciamento igual a R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) que arredondando é igual a R\$ 0,00 (zero reais)?" 3. Será necessário que a agência vencedora mantenha posto de atendimento em Juazeiro do Norte nas instalações Universidade? 4. Será necessário que a eventual contratada se desloque até a sede da contratante para assinatura do contrato ou o contrato pode ser encaminhado por e-mail e devolvido assinado via correios?" DA TEMPESTIVIDADE Consoante o caput do artigo 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, repetido no item 23.4 do edital, o pedido de esclarecimento deverá ser enviado até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Tendo-se a data de 18 de dezembro de 2020 como a data da abertura da sessão, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO. DO MÉRITO Segue a resposta: Prezados(as), boa tarde. Seguem as respostas. 1º Serão aceitos propostas iniciais ou lances para o agenciamento de viagem ref. aos itens 1, 2 e 3 com 4 (quatro) casas decimais (ex; 0,0001) ou somente com 2 duas casas decimais após a vírgula. (ex: 0,01) RESPOSTA - Com a supressão do subitem 7.1.2.4, existente no primeiro edital publicado, que previa que os preços na PROPOSTA ELETRÔNICA deveriam conter até duas casas decimais após a vírgula, torna-se possível o registro de valor com até quatro casas decimais após a vírgula, o que inclui o valor 0,0001, salvo se houver alguma restrição funcional do sistema comprasnet para tal registro de valor. Na PROPOSTA ESCRITA final a ser enviada através do sistema comprasnet, mantém-se a limitação ao registro de valor com até duas casas decimais após a vírgula, para que seja viabilizado futuro empenho. Devido a limitação do próprio sistema, em não aceitar intervalo mínimo entre os lances menor que 0,01, tivemos que registrar intervalo mínimo entre os lance com o valor de 0,01. Desta forma, acreditamos que os participantes concorrerão com seus valores registrados nas suas respectivas propostas eletrônicas. 2º Será desclassificada licitante que ofertar agenciamento igual a R\$ 0,0001 (um milésimo de centavo) que arredondando é igual a R\$ 0,00 (zero reais)? RESPOSTA - Não será desclassificada a licitante que registrar valor igual a 0,0001. Já adiantamos que, quantos aos critérios de desempate, temos as seguintes disposições contidas no edital: "8.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: 8.20.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. 8.20.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada. 8.20.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. 8.20.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. 8.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. 8.21. Não havendo licitante que atenda à primeira hipótese de desempate (aquele previsto nos arts. 44 e 45 da LC 123/2006), serão aplicados os critérios de desempate do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. 8.21.1. Estes critérios também serão aplicados no caso de não existir envio de lances após o início da fase competitiva. 8.22. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas." 3º Será necessário que a agência vencedora mantenha posto de atendimento em Juazeiro do Norte nas instalações Universidade? RESPOSTA - Não é obrigatório, tendo em vista o previsto no Termo de Referência (TR), que afirma que a empresa deverá realizar os atendimentos por meio de central de atendimento específica, telefone e/ou e-mail. Todas as solicitações de emissão de passagens serão exclusivamente encaminhadas via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), conforme legislação vigente, com exceção apenas nos casos de urgência justificada ou quando houver impossibilidade de utilização do referido sistema. Seguem as disposições contidas no Edital e Termo de Referência: "2.23. SCDP – Sistema de Concessão de Diárias e Passagens, é o sistema de uso obrigatório pelos ÓRGÃOS e ENTIDADES, inclusive autarquias e fundações, para a concessão, registro, acompanhamento e controle de diárias e passagens; 7.2.3. Para o perfeito cumprimento do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de CENTRAL DE ATENDIMENTO para execução dos serviços solicitados, devendo ser as requisições realizadas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, diretamente no SCDP, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em casos de indisponibilidade do SCDP cujo prolongamento cause danos relevantes à celeridade do processo, situações em que as requisições poderão ser realizadas por e-mail ou telefone, somente por servidores formalmente designados. 7.2.2. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes. 7.3.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados." 4º Será necessário que a eventual contratada se desloque até a sede da contratante para assinatura do contrato ou o contrato pode ser encaminhado por e-mail e devolvido assinado via correios? RESPOSTA - Não haverá necessidade de deslocamento da contratada para futura assinatura do contrato. A assinatura poderá ser realizada através de meios informatizados e postais. Juazeiro do Norte-CE, 22 de dezembro de 2020 Atenciosamente, Francisco Gleilson Clementino Magalhães Pregoeiro oficial

Fechar